

Antares Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A.

CNPJ/MF nº 31.508.560/0001-85 – NIRE 353.005.211-96

Ata da 7ª (sétima) Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024, às 14:00 horas, na sede social localizada à Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, conjunto 809, Município de Campinas/SP.

Convocação: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **Antares Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A., Frederico Luis Penteado Bisco e Felipe Wagner Penteado Bisco.** Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Frederico Luis Penteado Bisco**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Felipe Wagner Penteado Bisco**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Ordem do Dia:** I – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade QUINTA emissão de debêntures privada e fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; II – Aprovação das contas relativas ao exercício de 2023; III – Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** I – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 3.000 (três mil) debêntures simples, no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) Quantidade de Debêntures a Serem Emitidas:** Será emitido um total de 3.000 (três mil) debêntures simples. **2) Número de Séries:** A emissão será realizada em 17 (dezesete) séries. **3) Modo e Prazo para Subscrição e Integralização:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 20 de julho de 2024. **4) Data de Início da Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 20 de julho de 2024. **5) Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). A emissão será realizada em 17 (dezesete) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) Modalidade:** Simples, não conversíveis em ações. **8) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) Vencimento das Debêntures:** As debêntures desta emissão vencerão ordinariamente no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 19 de junho de 2033 data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) Colocação:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) Preço de Integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será o mesmo considerado nas datas das respectivas integralizações, quando então passam a correr a atualização, na forma prevista no item 12. **12) Base de Remuneração:** **a)** A base de remuneração da 1ª série será de 110% (cento e dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **b)** A base de remuneração da 2ª série de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **c)** A base de remuneração da 3ª série de 130% (cento e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **d)** A base de remuneração da 4ª série de 140% (cento e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **e)** A base de remuneração da 5ª série de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **f)** A base de remuneração da 6ª série de 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **g)** A base de remuneração da 7ª série de 170% (cento e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **h)** A base de remuneração da 8ª série de 180% (cento e oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **i)** A base de remuneração da 9ª série de 190% (cento e noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **j)** A base de remuneração da 10ª série de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **k)** A base de remuneração da 11ª série de 210% (duzentos e dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **l)** A base de remuneração da 12ª série de 220% (duzentos e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **m)** A base de remuneração da 13ª série de 230% (duzentos e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **n)** A base de remuneração da 14ª série de 240% (duzentos e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **o)** A base de remuneração da 15ª série de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **p)** A base de remuneração da 16ª série de 260% (duzentos e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **q)** A base de remuneração da 17ª série de 270% (duzentos e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **13) Dos Pagamentos:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) Juros Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interposição de recurso extrajudicial. **15) Aquisição Facultativa:** A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) Vencimento Antecipado:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações, objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA; **16.3)** decretação de falência da EMISSORA; **16.4)** falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de dívida da EMISSORA, na forma prevista na Escritura de Emissão. **17) Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. II – O Sr. Presidente pôs em votação a análise e aprovação das contas da sociedade relativas ao exercício do ano de 2023, compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023, tendo sido os balanços, demonstrativos financeiros, extratos bancários e demais contas da sociedade apresentados aos acionistas com a antecedência mínima determinada em lei, e neste ato, sendo as mesmas aprovadas pelos acionistas por unanimidade, sem ressalvas, outorgando, inclusive, quitação total aos seus diretores. Ainda, em cumprimento ao item III da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os signatários concordam que este documento será firmado por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020, Artigo 10, Parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, e, por fim, ainda que algum dos signatários venha a assinar digitalmente este documento em local e/ou data diversa da estabelecida, o local e a data de celebração deste documento são, para todos os fins, aqueles abaixo indicados, sendo que este documento produzirá efeitos a partir da data nele indicada. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Campinas/SP, 12 de julho de 2024. (a.a.). **Frederico Luis Penteado Bisco** – Presidente e Acionista, **Felipe Wagner Penteado Bisco** – Secretário e Acionista. **Frederico Luis Penteado Bisco** – Presidente da Mesa; **Felipe Wagner Penteado Bisco** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 266.425/24-0 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 06.951.711/0001-28 – NIRE 35.300.315.723

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024

Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, na sede social da **Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A.**, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02511-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas. **Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Eduardo José Lauria Neubern e secretariada pelo Sr. Eduardo Wagner. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação de plano de incentivo a longo prazo mediante a outorga de ações virtuais a ser conferido aos administradores e empregados da Companhia, nos termos do instrumento denominado "Regulamento do Plano de Incentivo de Longo Prazo Mediante Outorga de Ações Virtuais", sem emissão de novas ações da Companhia ("Plano"), consignando a competência do Conselho de Administração para aprovar e fixar anualmente a quantidade de ações virtuais que serão destinadas ao Plano e a cada beneficiário; (ii) aprovar a destituição e eleger, por substituição, novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; (iii) a consignação da atual composição do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o único acionista, representando a totalidade das ações de emissão da Companhia deliberou pela: (i) aprovação do Plano, cujo regulamento foi, neste ato, assinado pelo Presidente e Secretário da mesa, e encontra-se arquivado na sede da Companhia. (ii) ao tomar conhecimento da comunicação sobre a retrada de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleger o Sr. **André Luiz Bassi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação RG nº 33.533.626-7 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 292.125.048-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em substituição, e para complementação do mandato unificado, ao Sr. **Flávio Pastreli Kamada**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação RG nº 17.000.311-5 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 173.607.018-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, na Rua Cayoawaá, nº 390, apartamento 34, Torre B, CEP 05018-000 que fica destituído do cargo efetivamente a partir da presente data. O Sr. **André Luiz Bassi**, ora eleito, toma posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, mediante assinatura do Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) consignar a composição do Conselho de Administração da Companhia: (i) **Eduardo José Lauria Neubern**, brasileiro, comunicador social, divorciado, portador do documento de identificação RG nº 17.564.559-0 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 170.771.018-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) **Eduardo Wagner**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do documento de identificação RG nº 23.189.823-X SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 088.088.618-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) **Márcio Vieira da Costa Tupiassu**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador do documento de identificação RG nº 26.890.89 SSP/PA, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 491.337.052-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) **André Luiz Bassi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação RG nº 33.533.626-7 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 292.125.048-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e atendendo todas as formalidades legais, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta Ata de forma sumária, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, será assinada por todos. **Assinaturas:** Mesa: Eduardo José Lauria Neubern, Presidente; Eduardo Wagner, Secretário; Acionista: TOTVS TECHFIN S.A., representada por Eduardo José Lauria Neubern e Márcio Vieira da Costa Tupiassu. A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais. São Paulo/SP, 17 de maio de 2024. **Mesa:** Eduardo José Lauria Neubern – Presidente; Eduardo Wagner – Secretário. **Acionista:** TOTVS TECHFIN S.A. Eduardo José Lauria Neubern – Diretor Presidente, Márcio Vieira da Costa Tupiassu – Diretor Financeiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 226.867/24-9 em 20/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Unimarka Distribuidora S.A.

CNPJ nº 05.997.742/0001-57 – NIRE/JUCESP 3530043550-8

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de julho de 2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 14:00h (quatorze horas), na sede social da Companhia, localizada na Rua José Albino Pereira, 351, Bairro Jardim Alvorada, Polo Industrial Jandira II, CEP 06612-001, Jandira/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas, representando 100% do capital social, conforme lista Presença de Acionistas (Anexo II), da **Unimarka Distribuidora S.A.** ("Companhia"), independentemente de convocação, na forma das disposições contidas no §4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia. Iniciando os trabalhos, assumiu a Presidência da mesa o Senhor Edson Varnier, que convidou a mim, Pedro Ferreira dos Santos, para secretariá-lo, no que acedi. Constatada a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, para tratar da seguinte **Ordem do Dia:** **a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023, publicadas no **Jornal Data Mercantil**, edição de **03/07/2023**, caderno impresso pag. 10 e caderno digital pag. 05, que seguem anexo; **b)** Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; **c)** aprovar a distribuição de dividendos realizados no ano corrente de 2024; **d)** Assuntos Gerais. **Das Deliberações Aprovadas:** Em seguida, após a apreciação e análises, pelos acionistas da Companhia, das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos, as seguintes deliberações, como seguem: **a)** Aprovadas integralmente as demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023. **b)** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício, para constituição de reservas de lucros, reserva legal, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, bem como amortização de resultados negativos anteriores, se for o caso; **c)** Aprovado a distribuição de dividendos, realizadas no ano corrente de 2024, aos Acionistas da Companhia, no dia 16/04/2024, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Acionista. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel do que consta no livro de atas das assembleias gerais. Jandira (SP) 04/07/2024. Edson Varnier, Presidente da Assembleia; Pedro Ferreira dos Santos, Secretário da Assembleia. Acionistas: Signature Participações Ltda., por Nelson Ribeiro Soares Filho e R. Soares Participações Ltda., por Arlindo Ribeiro Soares. JUCESP nº 268.162/24-4 em 17/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/07/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

